



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 394/71

Institui emblema a ser concedido aos servidores da U.E.G. que indica.

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído emblema de uso privativo dos servidores da U.E.G., a ser concedido anualmente pelo Reitor àqueles que, dentro do respectivo período, tenham completado vinte e cinco anos ininterruptos de efetivo exercício.

Parágrafo único – Incluem-se dentre os servidores a serem contemplados os professores da U.E.G., independentemente de categoria funcional.

Art. 2º - A entrega dos emblemas será feita durante reunião anual de conagração da comunidade universitária, como parte integrante do programa de festejos natalinos promovidos pela U.E.G.

Parágrafo único – O Departamento de Relações do trabalho (D.R.T.) promoverá o levantamento da relação anual dos servidores a serem distinguidos e adotará as demais providências necessárias à distribuição dos emblemas referidos neste artigo.

Art. 3º - O emblema será de uso na lapela e conterá o símbolo da U.E.G., gravado em sua face nobre, caracterizando-se o significado com a inscrição, se possível, da palavra jubileu.

Parágrafo único – O reitor aprovará o desempenho correspondente ao emblema, que será cunhado em prata.

Art. 4º - Se ao servidor contemplado com a homenagem houver sido concedida a dignidade universitária prevista no art. 95, alínea d, do regimento Geral, a entrega do emblema será feita independentemente do prazo referido no caput do art. 1º, desta Resolução.

Parágrafo único – Na hipótese indicada neste artigo, inscrever-se-á no verso do emblema a abreviatura da denominação correspondente à invocada dignidade universitária.

Art. 5º - O Reitor fica autorizado a complementar, mediante Ato Executivo, as disposições constantes desta Resolução.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 394/71)

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

UEG, em 5 de novembro de 1971.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor